



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**PAUTA-GPGJ - 52021**  
**Código de validação: 205175AE99**

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021**

**DIA: 09/04/2021**

**HORA: 09h**

**LOCAL:** Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.'

**ASSUNTOS:**

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 05/03/2021
  
- II. Ordem Administrativa:
  - a) Leitura de Expediente
  - b) Comunicações da Presidência
  - c) Comunicações da Corregedoria
  - d) Comunicações da Secretaria
  
- III. Ordem do dia:
  - a) Comunicações de Arquivamento
  - b) Pedidos de Prorrogação de Prazo
  - c) Conversão de Processo em Inquérito Civil
  - d) Relatórios de Atividades (Conselho Superior)
  - e) Relatório de Correição (Corregedoria)
  - f) Movimentação na Carreira - Remoção
  - g) Processos para julgamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**PAUTA DIGIDOC**

**a) Comunicações de Arquivamento:**

1. Proc. 2783 e 3181/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP nº 971 e 793-256/2015; 1529-256/2015 e 1756-256/2016; 178-256/2017 e 401-256/2018
2. Proc. 2954 e 3172 /2021. 2ª Vitorino Freire. SIMP nº 755/2017; PA 182/2019.
3. Proc. 3017 e 3347/2021. 2ª PJE Bacabal. SIMP nº 2005-257/2020 e 647-509/2020;
4. Proc. 3010/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 2506-267/2018;
5. Proc. 3011/2021. 2ª PJ Santa Inês. SIMP nº 2768-267/2019;
6. Proc. 2793/2021. PJ Arame. SIMP nº 293-058/2019.
7. Proc. 2795/2021. PJ São Raimundo das Mangabeiras. SIMP nº 129-014/2019. 11397-500/2018; 13 e 14-014/2021;
8. Proc. 3014/2021. 1ª PJ Estreito. SIMP nº 25-268/2019;
9. Proc. 2791, 3346, 3523 e 3018/2021. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP nº 91, 325, 327-064/2019, 24-064/2018; 336, 024, 377 e 565-064/2018.
10. Proc. 2788/2021. 1ª PJE Acailandia. SIMP nº 1929-255/2017.
11. Proc. 2789/2021. PJ Dom Pedro. SIMP nº 458, 230-054/2018 e 1025-054-2019.
12. Proc. 2790/2021. 2ª PJ Balsas. SIMP nº 102, 93, 446 e 781-274/2017
13. Proc. 2797/2021. PJ Guimarães. SIMP nº 62, 189 e 207-041/2018; 567-041/2019 e 134-041/2020.
14. Proc. 2800 e 3013/2021. PJ Urbano Santos. SIMP nº 83 e 800-052/2019, e 27-052/2018;
15. Proc. 2804/2021. 31ª PJE São Luís. SIMP nº 18460-500/2014;
16. Proc. 3019/2021. 38ª PJE São Luís. SIMP nº 16375 e 16376-500/2020;
17. Proc. 2953, 3226, 3330 e 3173/2021. PJ Amarante. SIMP nº 190-029/2018; 741, 42, 56, 84 e 451-029/2019 e 50 e 298-029/2020; 33, 89, 120, 398, 119, 94 e 90-029/2020;
18. Proc. 3012/2021. 5ª PJE São Luís. SIMP nº 1848-253/2020;
19. Proc. 3015/2021. 2ª PJ Criminal de Ribamar. SIMP nº 1283-506/2019;
20. Of. 31-2021. 2ª PJ Grajaú. SIMP nº 2111-282/2019.
21. Proc. 3169/2021. 5ª PJ Santa Inês. SIMP 1940-267/2019
22. Proc. 3180/2021. 1ª PJ Balsas. SIMP 3175, 2695-274/2018;
23. Proc. 3221 e 3352/2021. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 681 e 687-281/2018 e 1428-281/2019;
24. Proc. 3222/2021. 7ª PJE São Luís. 15271-500/2019;
25. Proc. 3224/2021. 1ª PJ Paço do Lumiar. SIMP 771-500/2020;
26. Proc. 3330/2021. PJ São Mateus. SIMP 5479-500/2020;
27. Proc. 3333/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP 1349 e 1353-253/2020;
28. Proc. 3334/2021. PJ Santa Rita. SIMP 41-004/2015 e 143-004/2020;
29. Proc. 3345/2021. PJ Senador La Rock. SIMP 124-002/2020;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

30. Proc. 3348/2021. PJ Loreto. SIMP 002-065/2020;  
31. Proc. 3349/2021. PJ Bom Jardim. SIMP 183-009/2020;

**b) Pedidos de Prorrogação de Prazo:**

32. Proc. 2959 e 3006/2021. PJ Cururupu. SIMP nº 305, 234 e 140-026/2018; 295 e 658-026/2019 e 21 e 657-026/2020;  
33. Proc. 2781/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP nº 1653-256/2015;  
34. Proc. 3005, 3170 e 3338/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 785-267/2019; 789, 790, 806-167/2019, 2254-509/2019; 589 e 590-267/2020.  
35. Proc. 3007/2021. 2ª PJ Santa Inês. SIMP nº 328-267/2020;  
36. Proc. 2784/2021. PJ Urbano Santos. SIMP nº 291, 128, 265, 276, 277, 287 e 296-052/2018, 77, 188 e 558-052/2019;  
37. Proc. 2810/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP nº 1138-283/2020;  
38. Proc. 2785/2021. 1ª PJ Balsas. SIMP nº 1831-268/2017; 2616 e 1958-274/2018, 328 e 2516-274/2019; PA 10/2019.  
39. Proc. 2808/2021. PJ Loreto. SIMP nº 487-065/2019;  
40. Proc. 2809/2021. PJ Arame. SIMP nº 547-058/2018;  
41. Proc. 2890/2021. 34ª PJE São Luís, IC 08/2019  
42. Proc. 2957, 3179 e 3003-2021. 37 PJE São Luís. SIMP nº 5591-500/2015; 5448-500/2014, 4061-500/2016 e 15392-500/2017. 20295-500/2014.  
43. Proc. 2958/2021. PJ Santa Luzia do Paruá. SIMP 476-034/2020.  
44. Proc. 3008 e 3177, 3335/2021. PJ São Domingos do Azeitão SIMP 992-509, 30, 140, e 165-064/2018; 272, 166 e 254-064/2019.  
45. Proc. 3176/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP nº 971-256/2015; 178-256/2017 e 401-256/2018  
46. Proc. 3171/2021. 7ª PJE São Luís. IC 258/2016 e 272/2017;  
47. Proc. 3341/2021. PJ São Luiz Gonzaga. SIMP 151-067/2018;  
48. Proc. 3174/2021. PJ Buriti. SIMP 1145-022/2018;

**c) Conversão de Processo em Inquérito Civil:**

49. Proc. 2956/2021. 37ª PJE Capital. SIMP nº 14978 e 24985-500/2019;  
50. Proc. 2806 e 3329/2021. 1ª Presidente Dutra. SIMP 655-280/2019 e 41-280/2021;  
51. Portarias nº 2, 3 e 4/2021. PJ Arari. SIMP nº 181, 261, 263-049/2020;  
52. Proc. 2807/2021. 1ª PJ Pedreiras. SIMP 2963-278/2019.

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 07 de Abril de 2021 às 11:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-52021, Código de Validação: 205175AE99.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**d) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho):**

- 53. Proc. 2776/2021. 1ª PJE Imperatriz. 4º Trimestre;
- 54. Proc. 2779/2021. 3ª PJ Pedreiras. 1º trimestre;
- 55. Proc. 2778/2021. 6ª PJE Imperatriz. 1º trimestre.
- 56. Proc. 2891/2021. 35ª PJE São Luís. 1º trimestre;
- 57. Proc. 2955/2021. PJ Matões. 1º trimestre;
- 58. Proc. 2891/2021. 26ª PJE São Luís. 1º trimestre;

**e) Relatório de Correição (Corregedoria)**

- 59. Proc. 2235/2021.

Órgão objeto da Correição: 21ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Mulher da Comarca da Ilha de São Luís

**f) Movimentação na Carreira**

**REMOÇÃO (Entrância Inicial)**

**Edital 1/2021 (Proc. 1515/2021).**

Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu

Promotor de Justiça inscrito: Igor Adriano Trinta Marques, comarca de Mirinzal.

**g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO**

**CONSELHEIRO: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

- 1. Proc. nº. 011698-500/2020

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - 2ª PJM (2º PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR)

Promotora de Justiça: Márcia Haydée Porto de Carvalho

ASSUNTO: ACOMPANHAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DESTINADAS À PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DE CASOS DE COVID-19 NAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO DE PRISÕES DA POLÍCIA MILITAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

INSTAURADO COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DESTINADAS À PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DE CASOS DE COVID-19 NAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO DE PRISÕES DA POLÍCIA MILITAR. EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº. 01/2020. RESTRIÇÃO À ENTRADA DE VISITANTES NO PAVILHÃO DE PRISÕES DA PMMA. SEPARAÇÃO IMEDIATA DOS PRESOS QUE INGRESSAM VIA PRISÃO EM FLAGRANTE OU TRANSFERÊNCIAS NO PAVILHÃO DE PRISÕES DA PMMA ENTRE OUTRAS RECOMENDAÇÕES. REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO SEMANAL. PRESENÇA DE MÉDICO PLANTONISTA. DISPONIBILIDADE DE INTES DE HIGIENE. INSPEÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA. PAVILHÃO DE PRISÕES DA PMMA ENCONTRA-SE EM SEGURANÇA E SEGUINDO AS NORMAS DE HIGIENE PARA O COMBATE AO COVID-19. OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**2. Proc. nº 000450-061/2018**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Promotor de Justiça: Francisco Antônio Oliveira Milhomem

ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO BANCÁRIO DO BANCO DO BRASIL EM SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2017

INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2017 (SIMP nº 000450-061/2018), INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO BANCÁRIO DO BANCO DO BRASIL EM SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL SOBRE TEMPO DE ESPERAR EM FILA BANCÁRIA. LEI 268/2005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005. ORDEM DE SERVIÇO PARA APURAR SITUAÇÃO DAS FILAS, NÚMERO DE CAIXAS ETÉRMINAIS DE AUTOATENDIMENTO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA AO BANCO DO BRASIL. NOTÁVEL MELHORA APÓS A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. PERDA DO OBJETO.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO.**

**3. Proc. nº 019413-500/2020**

ORIGEM: 35ª PROM. DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE GILSON DINIZ VIEIRA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT).

INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2020-35ªPJE (SIMP 019413-500/2020), INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE GILSON DINIZ VIEIRA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT). ACUMULAÇÃO DE CARGOS PRETÉRITA. PEDIDO DE EXONERAÇÃO. EX-SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. NÃO SUBSISTE ACÚMULO DE CARGOS, CONSIDERANDO QUE O INVESTIGADO, ATUALMENTE, LABORA APENAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. BOA-FÉ. DESOBRIGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUÍS E NO ART. 214 DA LEI ESTADUAL Nº 6.107/94 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**4. Proc. nº 019620-500/2020**

ORIGEM: 35ª PROM. DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE KERLON DE OLIVEIRA AZEVEDO, QUE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

CUMULARIA OS CARGOS DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT).

INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2020-35ª PJE - SIMP Nº 019620-500/2020, INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE KERLON DE OLIVEIRA AZEVEDO, QUE CUMULARIA OS CARGOS DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA E AGENTE DE TRÂNSITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT). ACUMULAÇÃO DE CARGOS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**5. Proc. nº 0660-073/2019**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES-MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: FISCALIZAR A EFETIVAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE UMA DELEGACIA PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E/OU POLITICAS PÚBLICAS NA EFETIVIDADE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEGURANÇA À MULHER OFENDIDA.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL;  
ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EFETIVAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DESTINADA À TUTELA DOS DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS, REFERENTE À NECESSIDADE DE UM SERVIÇO DE APOIO À SEGURANÇA ESCOLAR, DEMORA NO ATENDIMENTO DA VIATURA DA POLÍCIA QUANDO NOTICIADA DE UM CRIME QUE ESTEJA OCORRENDO EM ESTADO DE FLAGRÂNCIA, À NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE UMA DELEGACIA PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER OU DE POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA QUE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

EFETIVAMENTE ASSEGURE A PRESENÇA DO ESTADO NA EFETIVIDADE DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEGURANÇA À MULHER OFENDIDA. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESCUTA SOCIAL NO DIA 24.10.2019. DEFICIÊNCIAS EM TRÊS ÁREAS DE ATUAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS. OFÍCIO AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE MATÕES SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO AOS ÍNDICES DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO, BEM COMO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS OU ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VOLTADAS AO PÚBLICO ESCOLAR E À SOCIEDADE EM GERAL, E A DIFUSÃO DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES, OU SE EXISTIA ATENDIMENTO POLICIAL ESPECIALIZADO PARA AS MULHERES. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS AO MUNICÍPIO DE MATÕES, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEFESA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR. RECEBIMENTO DE RESPOSTA AOS OFÍCIOS. EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 12/2020. CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE MATÕES E O COMANDO DA POLÍCIA MILITAR. INEXISTÊNCIA DE FATOS A SEREM APURADOS NO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.**

**6. Proc. Nº 000097-257/2015**

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BACABAL-MA

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL EM RAZÃO DO JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, DE RESPONSABILIDADE DE FRANCISCO COQUINHO FERREIRA DA SILVA, EX-PREFEITO DE LAGO VERDE/MA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS 2006, 2007 E 2008.

Inquérito Civil SIMP nº 000097-257/2015. Instaurado com objetivo de apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa e ilícito





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

penal em razão do julgamento de prestação de contas apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de responsabilidade de Francisco Coquinho Ferreira da Silva, ex-Prefeito de Lago Verde/MA, referente aos exercícios financeiros 2006, 2007 e 2008. Prescrição. Impossibilidade de responsabilização penal em virtude da prescrição punitiva. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**7. Proc. Nº 001099-029/2019**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-MA

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

Assunto: APURAR POSSÍVEL CRIME DE HOMICÍDIO (DOLOSO OU CULPOSO), SENDO VÍTIMA A CRIANÇA S.H.S.

Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 001099-029/2019. Instaurado com objetivo de apurar possível crime de homicídio (doloso ou culposo), sendo vítima a criança S.H.S. Requisição ao Conselho Regional de Medicina, para que, no prazo de 10 dias, informasse, em lista por ordem alfabética, o nome de todos os médicos registrados no Estado do Maranhão, com sua qualificação completa (isto é, filiação e endereço). Apresentada a resposta pelo CRM e analisada, com cautela, a lista de nomes dos médicos com registro no Estado do Maranhão, nenhum resultado útil à investigação fora obtido. Medidas investigatórias devem ser praticadas pela Polícia Judiciária. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.

**8. Proc. Nº 00124-029/2019**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-MA

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO CAPS DE AMARANTE DO MARANHÃO.

Inquérito Civil SIMP nº **000124-029/2019**. Instaurado com objetivo de apurar possíveis irregularidades e ilegalidades no CAPS de Amarante do



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Maranhão. Existência (possível) de cumulação indevida de função; falta de planejamento de ações; falta de servidores; falta de veículos e, ainda, falta de acessibilidade para as pessoas com deficiência. Existência de irregularidades de menor grandeza (falta de placa de identificação, acessibilidade prejudicada), servidores laboravam no local no momento da visita, assim como o estabelecimento possuía condições (física e materialmente) para funcionamento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento.**

**CONSELHEIRA: DRA. THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

**9. Processo nº 01147-509/2020**

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo de São Luís

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: Homologação de arquivamento do IC 27/2020; Demanda constante do cadastro de manifestação desta Ouvidoria sob o protocolo nº 7780.03.2020.

INQUÉRITO CIVIL No 27/2020. APURAR DENÚNCIA REGISTRADA POR ANTÔNIO CARLOS MARTINS DA LUZ, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAL DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DAS EMPRESAS PINPAG, PARCELAR, PARCELE NA HORA E ZAP PARCELE AQUI DENTRO DO ESPAÇO PÚBLICO DO DETRAN/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RETIRADA DAS EMPRESAS DO LOCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**10. Processo nº 0214-042/2018**

Origem: Promotoria de Justiça de Alcântara

Promotor de Justiça: RAIMUNDO NONATO LEITE FILHO

Assunto: Apurar situação social da sra. Antônia Amorim, de 55 anos, considerando a situação de vulnerabilidade social, psicológica, emocional, negligência e violência financeira praticada contra a mesma.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

APURAR SITUAÇÃO REPORTADA PELO CREAM DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PSICOLÓGICA E EMOCIONAL, NEGLIGÊNCIA E VIOLÊNCIA FINANCEIRA PRATICADA CONTRA A SENHORA ANTÔNIA AMORIM, MORADORA DO POVOADO TRAJANO, NA CIDADE DE ALCÂNTARA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ESTUDO SOCIAL E RELATÓRIO PSICOLÓGICO. OITIVA DOS ENVOLVIDOS. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NÃO MAIS PERSISTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

#### **11. Processo nº 0383-509/2019**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz

Promotora de Justiça: Nahyma Ribeiro Abas

Assunto: APURAR IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE VERBAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, PARA FINS PESSOAIS

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000383-509/2019. APURAR IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE VERBAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, PARA FINS PESSOAIS DE GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, PARA O CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. PAGAMENTO DE MULTA PROPORCIONAL A 25% DO SUBSÍDIO DE PREFEITO. CUMPRIMENTO DOS TERMOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

#### **12. Processo nº 0786-281/2018**

Origem: 2ª PJ de Barra do Corda

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

11 / 21



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Promotor(a) de Justiça: Paula Gama Cortez Ramos

Assunto: Apurar violações ao meio ambiente por proprietário de terreno supostamente destinado a loteamento habitacional.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000786-281/2018. APURAR VIOLAÇÕES AO PATRIMÔNIO E DEGRADAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PRÓXIMO AO RIO MEARIM, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, SEGUNDO INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO MEDIDAS RESTAURADORAS E DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS CULPADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DE DESCUMPRIMENTO DO TAC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

### 13. Processo nº 0249-043/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Monção

Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos

Assunto: Investigação sobre irregularidades no cadastro dos servidores públicos do município de Monção/MA

INQUÉRITO CIVIL Nº 000249-043/2018. APURAR IRREGULARIDADES NO CADASTRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO/MA APÓS DECLARAÇÕES DO SENHOR JOÃO SOUSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. DOCUMENTAÇÃO FONTE DOS SUPOSTOS ERROS SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO OU ELEMENTO DE AUTENTICIDADE. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ENTE MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

### 14. Processo nº 001125-283/2020

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Buriticupu

Promotor de Justiça: José Frazão Sá Menezes Neto

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

12 / 21



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Assunto: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E POSSÍVEL IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2018 – 2ªPJB. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E OPORTUNA IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGULARIDADE NOS SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**15. Processo nº 00622-509/2019**

Origem: Promotoria de Justiça São João dos Patos

Promotor de Justiça: Francisco Antonio Oliveira Milhomem

Assunto: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE ABANDONO E FALTA DE ASSISTÊNCIA À SENHORA MARIA DE NAZARÉ SILVA, MORADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020-PJ/SJP. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE ABANDONO E FALTA DE ASSISTÊNCIA À SENHORA MARIA DE NAZARÉ SILVA, MORADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, EM RAZÃO DE DEMANDA PROVENIENTE DA OUVIDORIA DESTA MINISTÉRIO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ABANDONO OU RISCO À IDOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**16. Processo nº 003481-500/2020**

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís

Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: APURAR REPRESENTAÇÃO INSTAURADA A PARTIR DE SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS DA RTSUM Nº 0018059-94.2015.5.16.0016, QUE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

RECONHECEU A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO LABORAL DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2020-35ª PJE. APURAR REPRESENTAÇÃO INSTAURADA A PARTIR DE SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS DA RTSUM Nº 0018059-94.2015.5.16.0016, QUE RECONHECEU A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO LABORAL DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PRESTOU TODOS OS SERVIÇOS PARA OS QUAIS FOI CONTRATADA. AUSÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DO AGENTE, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO, TAMPOUCO DA SERVIDORA QUE, AGINDO EM BOA-FÉ, PRESTOU OS SERVIÇOS PARA OS QUAIS FOI CONTRATADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**17. Processo nº 019408-500/2020**

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís  
Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos

Assunto: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE CÉSAR DE JESUS SOARES CERQUEIRA JÚNIOR, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO (SEAP/MA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT)

INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2019-35ª PJE. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR PARTE DE CÉSAR DE JESUS SOARES CERQUEIRA JÚNIOR, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO (SEAP/MA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (SMTT). CESSADA A ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JÁ APURA RESPONSABILIZAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. OPÇÃO DO SERVIDOR POR UM



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

DOS VÍNCULOS PÚBLICOS ESTABELECE A SUA BOA-FÉ, DESOBRIGANDO-O, COM BASE NOS ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES FEDERATIVOS ENVOLVIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**CONSELHEIRO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA**

**18. Processo nº 9536-500/2019**

Origem: 31ª PJE São Luís

Promotor de Justiça: Lindonjonson Gonçalves de Sousa

Assunto: APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE CRIME DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COMETIDO PELOS EX-SERVIDORES IRACY DE MARIA TAVARES MONDEGO, GIHAN AYOUB TORRES ALENCAR E CLÁUDIO ANTÔNIO CUTRIM RAPOSO

INQUÉRITO CIVIL. APURAR INDÍCIOS DE CRIMES OU ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SUPOSTAMENTE COMETIDOS PELOS EX-SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ORA INVESTIGADOS, IRACY MARIA TAVARES MONDEGO, GIHAN ATOUB JORGE TORRES ALENCAR E CLÁUDIO ANTÔNIO CUTRIM RAPOSO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. PROMOÇÃO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. INTELIGÊNCIA ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 02/2004 DO CPMP/MA E ART. 9º DA LEI Nº. 7347/1985 C/C ART. 23, I, DA LEI Nº. 8.429/1992.

(\*) Documento assinado eletronicamente por EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU em 07 de Abril de 2021 às 11:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-52021, Código de Validação: 205175AE99.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

**CONSELHEIRA: DRA. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

**19. Processo nº 01211-283/2020 (eletrônico)**

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITICUPU- MA

Promotor de Justiça: José Frazão Sá Menezes Neto

ASSUNTO: Averiguação das condições de acessibilidade, funcionalidade, uso e infraestrutura dos transportes coletivos dos terminais ferroviários do Anjo da Guarda (São Luís a Açailândia), especificamente na estação situadas no Município de Bom Jesus das Selvas.

Inquérito Civil - SIMP nº 001211-283/2020. Instaurado por meio da Portaria nº 54/2015, cujo objeto refere-se à verificação das condições de acessibilidade, funcionalidade, uso e infraestrutura dos transportes coletivos dos terminais ferroviários do anjo da guarda (São Luís a Açailândia), especificamente na estação situada no Município de Bom Jesus das Selvas. Perpetrou-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Tendo em vista que o presente procedimento preparatório versa sobre acessibilidade no Trem de Passageiros da Companhia Vale e, após as providências, a referida empresa por meio dos documentos de fls. 55/61 demonstrou que seu transporte conta com acessibilidade (piso podotátil em toda extensão da plataforma, interior da estação e no acesso externo; corrimão nas rampas internas e externas; vaga de estacionamento para PCD), mais especificamente na estação situada no Município de Bom Jesus das Selvas, não há razão para o prosseguimento do feito, tendo em vista o exaurimento do objeto presente procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

**20. Processo nº 852-274/2017**

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BALSAS/MA

Promotor de Justiça: Antonio Lisboa de Castro Júnior

Assunto: DENÚNCIA DE CRIME AMBIENTAL CONTIDA NO ART. 38 DA LEI Nº 9.605/1998.

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

16 / 21





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Inquérito Civil nº 10/2017 SIMP nº 000852-274/2017. Instaurado por meio da Portaria nº 10/2017, cujo objeto é a investigação sobre a responsabilidade do Sr. Antônio Florentino Diniz pelos danos ambientais praticados por destruição de mata nativa, conforme auto de infração do IBAMA, conforme consta às fls. 04. Perpetrou-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Diante das investigações, averiguou-se que o problema objeto de apuração foi solucionado, tendo em visto que a área degradada já foi recuperada pelo infrator (fl. 44), assim como consta informações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fortaleza das Nogueiras (fl. 57). Ressalta-se, que quanto ao aspecto criminal, foi ajuizada respectiva ação, conforme Denúncia anexada aos autos. Cumprimento do objeto. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

**21. Processo nº 95-043/2018**

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO/MA**

Promotor de Justiça: Tibério Augusto Lima de Melo

Assunto: Investigação sobre a suposta existência de funcionários fantasmas no município de Igarapé do Meio/MA bem como o excesso de coordenadores para as escolas.

Inquérito Civil nº 08/2017 SIMP nº 000095-043/2018. Instaurado por meio da Portaria nº 19/2017, visando apurar suposta existência de funcionários fantasmas no município de Igarapé do Meio/MA, bem como o excesso de coordenadores para as escolas, este oriundo da convocação da Notícia de Fato nº 033/2016-PJMON, fls. 02. A representação deu-se em virtude de “denúncia” apresentada pela Sra. Reginesia Caldas da Silva, Presidente do SINPROESEMMA (Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica das Redes Pública Estadual e Municipal do Estado do Maranhão), a qual apontou como funcionários fantasmas apenas os Srs. Antônio M. Fernandes e Francisco P. Fernandes Neto, ambos supostamente lotados no cargo de



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

coordenadores escolares. Listou, ainda, inúmeros coordenadores escolares que lotariam o quadro da educação. Perpetrou-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Diante das investigações, averiguou-se que, após análise detida da lista de fls. 68/80 e folhas de pagamento de fls. 81-76, que os coordenadores apontados na exordial ocupam diversas funções junto às escolas, diversidade esta que tanto atende a uma necessidade real das unidades escolares como indica uma opção do gestor público por um método de gestão legalmente possível. Após, as providências tomadas para alocação de recursos humanos, verificou-se a readequação do quadro de coordenadores escolares, sendo seu número reduzido substancialmente. Inexistência de elementos mínimos quanto à caracterização de ato de improbidade administrativa. Princípio da eficiência dos procedimentos administrativos ministeriais. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

**22. Processo nº 2009-254/2019**

**ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS/MA**

Promotora de Justiça: Cristiane de Carvalho Monteiro

Assunto: apuração de fato reportado através do termo de declaração da Sr.<sup>a</sup> ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, que relata possível violação aos direitos de pessoas idosas pela empresa Itapemirim, localizada na Rodoviária Nachor Carvalho.

Inquérito Civil SIMP nº 002009-254/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 3ªPJCAX-82020, tendo em vista o Termo de Declaração da Sra. Antônia Maria da Conceição (idosa de 77 anos, residente na Travessa Espírito Santo, nº 345, Bairro Cangalheiro, na cidade de Caxias/MA), informando sobre supostas irregularidades na concessão de passagem interestadual gratuita para idoso, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, pela Empresa Itapemirim, na cidade de Caxias. Segundo consta, em meados de maio de 2019, referida senhora tentou adquirir uma passagem com destino ao Rio de Janeiro junto à Empresa Itapemirim e, em que pese estar de posse de sua carteira do



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

idosa, foi informada de que teria que pagar 50% do valor da passagem. Ao questionar sobre a disponibilidade de benefício integral, a idosa foi informada de que não havia previsão, uma vez que a “*referida empresa só disponibilizava vagas para o idoso nas terças-feiras*”. Perpetrou-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Ordem de Serviço nº OS-892JCAX – 172020. Diante das investigações, nada fora juntado aos autos em resposta ao Ofício remetido por este Parquet à Empresa Itapemirim, inexistindo, inclusive, qualquer informação acerca do recebimento dos e-mails remetidos. Desta feita, tendo em vista o lapso temporal decorrido desde as informações prestadas pela assistida, bem como, e especialmente, da insuficiência de provas que demonstrem o cometimento de ilícitos no tocante à efetiva negatória de gratuidade ou desconto na passagem, determinou-se a remessa de notificação à idosa assistida, a fim de que informasse se teria interesse no prosseguimento dos autos, que, por sua vez, quedou-se inerte em apresentar provas das alegações. Inexistência de elementos mínimos quanto à caracterização de ato de improbidade administrativa ou qualquer ilicitude. Promoção de Arquivamento. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

**23. Processo nº 643-254/2019**

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS/MA  
Promotora de Justiça: Cristiane de Carvalho Monteiro

Assunto: Apurar denúncia de que idosa conhecida por RITA estaria sendo abusada financeiramente por seu filho conhecido por NONATO, fatos ocorridos no Povoado Santa Maria

Inquérito Civil - SIMP nº 000643-509/2019. Oriundo do OFC-GAB/OUV - 8192019, da Ouvidoria do Ministério Público, que encaminhou à antiga 3.ª PJ de Caxias, em data de 25 de abril de 2019, demanda proveniente da SDH/PR nº 1964380 (1110179) reportando possíveis crimes contra a idosa “Rita” (de aproximadamente 80 anos) consistentes em negligência e abuso financeiro, supostamente praticados por seu filho, pessoa conhecida por NONATO, na residência localizada no Povoado Santa Maria, 1º Distrito Caxias/MA. Perpetrou-se



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, verificando-se, assim, a adoção de medidas cabíveis, conforme demonstra os documentos anexados aos autos. Ofício à Delegacia Regional de Polícia de Caxias requisitando a instauração de inquérito policial, caso ainda não exista, a fim de apurar os fatos relatados na presente notícia. O CREAS informou acerca da impossibilidade de identificar vulnerabilidades a serem acompanhadas em favor da idosa assistida, especialmente em razão das circunstâncias precárias de estrutura física da moradia em que não só a idosa Rita Maria, como também seu esposo Pedro Veloso. Informou, ainda, que é visível sobre a suposta existência de abuso financeiro. Após, diversas visitas e medidas tomadas, o CREAS apresentou novo Relatório Informativo, no qual pontuou progresso nos cuidados prestados aos idosos, definindo, no entanto, a necessidade de manter o acompanhamento e a adoção de outras medidas para as quais o Órgão concedera prazo aos familiares assistidos. No mais, certificado nos autos o cumprimento das determinações ministeriais, além de terem sido adotadas todas as medidas cabíveis, restando demonstrada o progresso e atual inexistência de vulnerabilidades em face da idosa assistida, não persistem motivos que justifiquem a permanência de tramitação do presente procedimento. Promoção de Arquivamento. Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004.**

**DECLÍNIO AO MPF**

**24. Processo nº 834-274/2018**

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONÇÃO/MA

Promotor de Justiça: Tibério Augusto Lima de Melo

Assunto: Investigação sobre supostas irregularidades na folha de pagamento relativo aos 40,00% e 60,00% do FUNDEB pelo Município de Monção/MA.

Inquérito Civil nº 22/2017 - SIMP nº 000834-043/2018. Instaurado a partir da Portaria nº 47/2017, com objetivo de apurar supostas irregularidades na folha de pagamento relativo aos 40,00% e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

60,00% do FUNDEB pelo município de Monção/MA. Recursos provenientes do FUNDEB. Recurso Federal. Declínio de Atribuição. Competência do Ministério Público Federal. Parecer para apreciação do CSMP. **Homologação do Declínio de Atribuição.** Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão.

*assinado eletronicamente em 07/04/2021 às 11:18 hrs (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 07 de Abril de 2021 às 11:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PAUTA-GPGJ-52021, **Código de Validação:** 205175AE99.